

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Registro de preços para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de transporte escolar, com a locação de veículos (ônibus) por km (quilômetro) rodado em estradas pavimentadas (municipais, intermunicipais e estaduais), não pavimentadas (municipais). Tendo fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com um condutor e um monitor;
- 1.2 O objeto deste registro de Preço será quilometro rodado.
- 1.3 A prestação de serviço se dará com respectivo condutor e monitor;
- 1.4 Transporte coletivo escolar municipal com veículo tipo ônibus com motorista, capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) pessoas sentadas, com ano de fabricação a partir de 2012; Estar registrado como tal junto ao DETRAN do Estado onde a atividade está sendo exercida;
- 1.5 Equipado com itens de segurança, exigidos em legislação pertinente.
  - A. Serem submetidos à inspeção pelo menos duas vezes ao ano, quando serão verificados os itens obrigatórios como cintos de segurança e retrovisores, entre outros.
  - B. Caixas de Primeiros Socorros;
  - C. Os pneus devem ser de uso misto (MS, M+S ou M&S), radiais, adequados a trajetos de curtas e médias distâncias em estradas de terra e de asfalto, com exposição a condições severas de operação tais como: pedras, buracos, lama, irregularidades e má conservação;
  - D. Extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
  - E. Dispositivo que impeça que as janelas, exceto a do condutor e do acompanhante, abram mais que 10 (dez) centímetros de largura;
  - F. Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
  - G. Exibir a faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria do veículo, pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
  - H. Possuir equipamento registrador instantâneo de quilometragem velocidade e tempo, inalterável e em perfeitas condições de uso (cronotacógrafo);
  - I. Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira;
  - J. Possuir cintos de segurança independentes e em perfeitas condições de uso em cada assento;
  - K. Ser autorizado pelo DETRAN e ter o documento afixado na parte interna do veículo, em local visível, contendo o número máximo de passageiros permitido pelo fabricante;
  - L. Respeitar o limite máximo de passageiros permitido pelo fabricante do veículo.

*[Handwritten signatures and initials]*



- 1.6 O ônibus deverá ter ar condicionado, com acessibilidade, o veículo não poderá ter mais 10 (dez) anos de fabricação, deverá está adesivados de acordo com o ANEXO II e especificações do item 1.5 letra G, cada veículo com um funcionário denominado "MONITOR", seguro veicular em dia, os motoristas deverão ter a certificação da Resolução 168 (curso específico de transporte escolar) certificação de registro da empresa no departamento de Transporte Rodoviários (DETRO).
- 1.7 Os Veículos deverão se motor a diesel, em condições mecânicas regulares, bom aspecto geral.
- 1.8 A contratação contemplará atividades externas eventos pedagógicos durante todo o ano letivo e passeios escolares.

## 2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria RESOLUÇÃO SEMED N.º 28, DE 10 DE JANEIRO DE 2020 das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais n.º 8.666/1993, n.º 10.520/2002.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O objeto desta licitação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei Federal n.º 10.520/2002, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

## 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1 Os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão obedecer ao disposto no art.136 e 137 da Lei n.º. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e demais disposições:

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

- I - registro como veículo de passageiros;
- II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- VI - cintos de segurança em número igual à lotação;
- VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo

*[Handwritten signature]*



SPA SEMED  
No. Nº 3575122  
Ano Nº 460  
Data / /  
Assinatura

vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

## 5. JUSTIFICATIVA

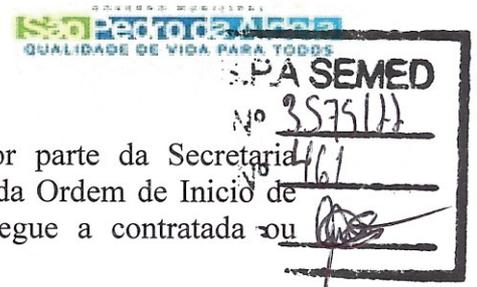
- 5.1 A terceirização dos serviços de transporte de estudantes é necessária para complementar cobertura do atendimento que é realizado pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, em cumprimento à obrigatoriedade da Administração Municipal em ofertar transportes aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino Municipal, com base na Lei nº 9.394/96, tendo em vista, que a frota municipal de veículos de transportes escolares são insuficientes para suprir a demanda existente.
- 5.2 No processo de ensino-aprendizagem é de suma importância explorar diversos campos do conhecimento para que o processo se torne completo. Para que os alunos da rede municipal de ensino obtenham conhecimentos auspiciosos para que processo de ensino-aprendizado se torne pleno são realizados diversos eventos pedagógicos durante todo o ano letivo e passeios escolares.
- 5.3 Assim sendo, a contratação de empresa especializada na locação de ônibus é imprescindível, uma vez que, é necessário oferecer traslado seguro e de qualidade para os alunos que compõe a rede municipal de ensino, bem como, apresentar alternativas de lazer, inclusão cultural, socialização, interação, eventos sociais, cursos, conferências, entre outras necessidades públicas.
- 5.4 No sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, conforme garante o Artigo 208 da Constituição Federal de 1988, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, a mesma necessita contratar serviço de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal no sentido de viabilizar o acesso dos alunos ao ensino, visando também a padronização dos serviços prestados referentes a terceirização dos transportes de estudantes demanda dos pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia com Fundamentação Legal: Lei Federal Nº.8.666/1993 de 21 de junho de 1993, e alterações; Lei Federal Nº. 10.520/2002 de 17 de junho de 2002. Na RESOLUÇÃO SEMED N.º 28, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

## 6. JUSTIFICATIVA QUANTITATIVA

- 6.1 As quantidades mínimas e máximas solicitadas têm por base as demandas atendidas nas unidades escolares municipais nos anos letivos anteriores e atual, com as projeções em razão do crescimento no número de alunos, definição das rotas que pode gerar diminuição de algumas e acréscimo em outras, e ainda o atendimento de programas e projetos em atividades de contra turnos que poderão sofrer aumentos em razão das metas a serem atingidas de acordo com os Planos Nacional e Municipal de Educação, e as ações pedagógicas desenvolvidas pelas unidades escolares, demandas estas passíveis de utilização dessa terceirização conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;
- 6.2 No caso da Educação optou-se por projetar um crescimento para o ano de 2022 e uma reserva técnica estimada, isto em razão de não se ter números concretos do que vai ser utilizado.

## 7. FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

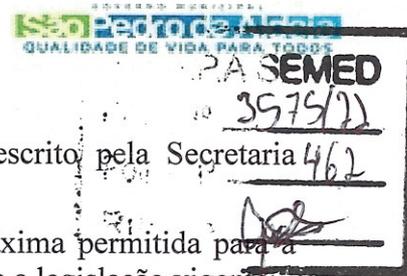
S. B. A. P.



- 7.1 A solicitação para prestação do serviço será feita por parte da Secretaria Municipal de Educação por escrito, através de emissão da Ordem de Início de Serviço, datados e assinados pelo responsável e entregue a contratada ou encaminhados por meios eletrônicos;
- 7.2 A Contratada deverá dispor de profissionais capacitados para a execução dos serviços de modo a assegurar a garantia dos serviços;
- 7.3 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execuções contratuais, conforme disposto no Termo de Referência;
- 7.4 Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares;
- 7.5 O serviço iniciará no prazo máximo de máximo 30 (trinta) dias corridos, a partir da ordem de início dos serviços emitida pelo fiscal do contrato;
- 7.6 A Contratada deverá estabelecer sua garagem no raio máximo de 8,0 (oito) quilômetros da sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada no endereço Rua Francisco Santos Silva, nº 479, Bairro Nova São Pedro, CEP: 28941-186. Local estimada como ponto de partida das rotas, uma vez que o primeiro aluno de cada rota varia de acordo com a matrícula.
- 7.7 Para fins de pagamento será considerada a distância limite de 8km da sede da Secretaria Municipal de Educação, limite esse sendo o máximo para início da apuração da quilometragem rodada de cada rota para fins de pagamento.
- 7.8 Qualquer custo excedente de quilometragem divergente do que trata os itens 7.6 e 7.7 serão arcadas pela CONTRATADA.
- 7.9 A CONTRATADA, deverá realizar a apresentação das Carteiras de Habilitação de todos os seus motoristas, como também, realizar a apresentação do CRLV de cada veículo a ser locado, após o ato da assinatura do termo contratual;
- 7.10 A Empresa Contratada fica obrigada a ATENDER às Unidades Escolares (Escolas Municipais) observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas;
- 7.11 A Empresa Contratada deverá obedecer um limite máximo de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas pelas Secretaria;
- 7.12 A Prefeitura e a SEMED não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, que porventura ocorram aos funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos;
- 7.13 A Empresa Contratada deverá atender todas as orientações específicas norteadoras para o combate a Covid-19;
- 7.14 A Empresa Contratada saberá que se constituirão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que a empresa

S 30 A M

elap



Contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito pela Secretaria Municipal de Educação; 462

- 7.15 Os veículos somente poderão trafegar na velocidade máxima permitida para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não), conforme estabelece a legislação vigente;
- 7.16 Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços, devem atender obrigatoriamente todas as especificações constantes deste Termo de Referência, estando em conformidade com as normas expedidas pelo a Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), em especial o disposto nos artigos 136 à 138, com relação à segurança no transporte de passageiros, especialmente crianças, cabendo à CONTRATADA toda a responsabilidade por quaisquer acidente;
- 7.17 Todos os veículos deverão estar equipados com tacógrafos, GPS, cintos de segurança em todos os assentos, extintores de incêndios, dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, tipo retrovisores, conforme Resolução 439/2013 CONTRAN, ou outros dispositivos que mostrem o campo de visão indireta do condutor, bem como outros equipamentos exigidos legalmente;
- 7.18 Todos os veículos passarão por vistorias pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, pelo menos 02 (duas) vezes no ano que emitirá PARECER sob as suas condições para tráfego, visando à correção de irregularidades ou substituição imediata do veículo, conforme o caso.
- 7.19 A inspeção será realizada em 100% dos veículos a serem locados. Os veículos serão fiscalizados pelo Município 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato;
- 7.20 As despesas com combustíveis, motorista, monitor e manutenção dos veículos (pneus, lubrificantes, limpeza, câmaras, serviço de freio, alinhamento, balanceamento, rolamento, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos e outros itens necessários a manutenção) serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.21 Em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, a Contratada obriga-se informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes;

## 8. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL DE KM DIÁRIO	DIAS LETIVOS ESTIMATIVOS	TOTAL DE KM	QUANT
1	Transporte coletivo escolar municipal com veículo tipo ônibus com motorista e monitor, capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) pessoas sentadas, com sistema acessibilidade, e com ano de fabricação a partir de 2012; Para ser executado com no mínimo de 32 veículos. *Equipado com itens de segurança, exigidos em legislação pertinente; (1.4 deste termo de referencia)	3083,20 KM	200	616640,00 KM	32 veículos

- 8.1 O quantitativo de alunos das rotas escolares é estimado, considerando o sistema rotativo de embarque e desembarque;
- 8.2 Nas rotas que demandam mais de um veículo, a quilometragem total é a soma da quilometragem individual percorrida por cada veículo;
- 8.3 A descrição detalhada das rotas encontra-se no Anexo I deste instrumento

*S. J. da P.*



A SEMED

3579/12

463

980

## 9. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 Viagem refere-se a cada um dos trechos de ida e volta percorridos pelos veículos de transporte, desde um ponto de origem até destino, os quais deverão ser indicados pela Secretaria de Educação.
- 9.2 Independente da quilometragem estimada A CONTRATADA deverá executar o serviço com quantitativo mínimo de ônibus informado no ANEXO I para cada rota, respeitando assim a capacidade mínima de alunos sentados.
- 9.3 A prestação dos serviços será realizada de acordo com a distância percorrida Km/Dia, somando ida e volta de cada viagem.
- 9.4 Por não se tratar de preço por aluno a ser transportado, mas por se tratar de preço por quilometragem, não haverá aumento do preço caso sejam incluídos alunos nos percursos que já se encontram estabelecidos, desde que haja disponibilidade nos veículos em utilização e que não haja aumento da quilometragem rodada.

## 10. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS

- 10.1 Os profissionais contratados que descumprirem suas funções devem ser imediatamente substituídos pela empresa contratada, sendo de responsabilidade do município fiscalizar a correta execução do serviço e notificar a empresa em caso de qualquer descumprimento.
- 10.2 A CONTRATADA, deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, as expensas, no total ou em parte, **no PRAZO de no Maximo de 24 horas.**

## 11. DO SEGURO

- 11.1 Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:
- a) a cobertura deverá ser estendida para danos pessoais a passageiros e a terceiros;
- b) para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado.
- 11.2 A Contratada deverá assumir integral responsabilidade ao que exceder a cobertura de apólice de seguro quanto aos danos acima enumerado.

## 12. DO PREÇO

- 12.1 Os Preços deverão ser cotados por KM, a ser rodado de acordo com a quilometragem diária descrita em cada roteiro, conforme relação constante no ANEXO I.

## 13. DA REGULARIDADE

- 13.1 Certificado de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal relativo a cada pagamento realizado,
- 13.2 Certificado de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado,
- 13.3 Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado.
- 13.4 Comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

## 14. DA VISTORIA

S. J. A. M.

Edval



- 14.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria as rotas das linhas propostas, no horário das 7:30 às 12:00 horas, nos dias úteis, mediante agendamento com o Responsável pelo Transporte Escolar, na Gerencia Municipal de Educação.
- 14.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia primeiro útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até dois dias úteis anteriores à data prevista para abertura da sessão pública.
- 14.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
- 14.4 Será emitida Declaração de Vistoria pelo Responsável pelo Transporte Escolar da Gerencia Municipal da Educação, aos licitantes que fizerem a vistoria in loco nas dependências das linhas (rotas) ofertadas.
- 14.5 Caso o licitante decline do direito de realizar a vistoria, decairá do direito de protestar contra as condições de execução do objeto, sob qualquer pretexto ou fundamento;
- 14.6 Diante das diversas especificidades dos serviços a serem prestados, o Licitante que optar pela não realização da vistoria deverá emitir uma declaração afirmando não haver interesse em realizar a vistoria, se responsabilizando por qualquer ônus decorrente da não realização da mesma (vistoria).

## 15. DAS ROTAS, VEICULOS E QUILOMETRAGENS

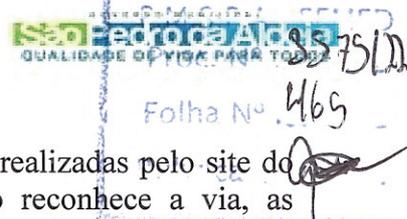
- 15.1 **ROTAS** As rotas estão devidamente especificadas nos anexos I deste termo de referência:
- 15.2 Na definição das rotas, foram observados os seguintes fatores;
- 15.3 O Primeiro aluno da rota;
- 15.4 Condições comuns das estradas pavimentadas e de terra;
- 15.5 Quantidade de alunos por rota;
- 15.6 Tipo e tamanho de veículo necessário para cada rota.
- 15.7 **VEÍCULOS**
- 15.8 Os veículos autorizados a transportar alunos são: ônibus, micro-ônibus;
- 15.9 A velocidade do veículo deverá obedecer às velocidades máximas, tanto para as cidades como para as rodovias e/ou estradas vicinais (asfaltadas ou não).
- 15.10 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.
- 15.11 O número de documentos de veículos apresentados deverá ser proporcional ao número de Rotas.
- 15.12 Deverão ser utilizados veículos, de acordo com a Lei 9.503/97-CTB (Código de Trânsito Brasileiro), os quais, somente poderão circular nas vias com autorização emitida por órgão competente.

## 16. QUILOMETRAGENS

- 16.1 A quantidade estimada de quilometragem para cada rota pode ser obtida pela seguinte fórmula:
- 16.2  $Qt$  – Quantidade total de quilômetros diária
- 16.3  $Qd$  – Quantidade de quilômetros por dia
- 16.4  $QDI$  – Quantidade de dias letivos.
- 16.5 Considerando que o calendário para o ano letivo de 2022 é 200 dias letivos.

J. B. A. P.

Calcular



- 16.6 As quilometragens foram efetuadas através de medições realizadas pelo site do Google Maps. Em locais onde o Google Maps não reconhece a via, as medições foram efetuadas pelo aplicativo Google Earth.
- 16.7 Estimadas as quantidades necessárias, deve-se levar em consideração as hipóteses de alteração, definitiva ou temporária dos percursos traçados e efetivamente realizadas na execução contratual.
- 16.8 Composição de preço através da quilometragem rodado por todos os ônibus /rota, sendo responsabilidade do fiscal a aferição mês a mês desses deslocamentos.

**17. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA APÓS A ORDEM DE INICIO DOS SERVIÇOS**

a) Relação de Veículos, Motoristas e Monitores;

b) Documentos do veículo:

1. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) de todos os veículos, em nome da empresa. Caso o CRLV não esteja em nome da empresa, também deverá ser apresentado o contrato de locação, arrendamento, Leasing ou equivalente, bem como uma Declaração de Permissão de Uso emitido pela empresa proprietária relativo ao exercício corrente. O veículo deverá estar registrado como veículo de passageiro de acordo com a Lei 9.503/97-CTB (Código de Trânsito Brasileiro).
2. Bilhete do Seguro DPVAT, atualizado e válido;
3. Consulta Consolidada do Veículo emitido pelo DETRAN, demonstrando a inexistência de débitos de IPVA, Seguro DPVAT e Licenciamento Anual, atualizada e válida.
4. Apólice de Seguro de Vida, Acidentes Pessoais e Passageiros (APP) e de Responsabilidade Civil contra Terceiros (RCF-V).
5. Comprovante de quitação das parcelas de pagamento da Apólice de Seguro de Vida, Acidentes Pessoais e Passageiros (APP) e de Responsabilidade Civil contra Terceiros (RCF-V). Esse comprovante deverá ser apresentado mensalmente enquanto houver parcelas em aberto;

c) Documentos do condutor (se houver alteração do mesmo):

Dos condutores, exigir-se-á o seguinte o disposto nos art. 138 e 139 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e demais disposições:

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;

III - (VETADO)

IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

S. S. A. P. *talouir*



V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.

1. Fotocópia de documento de identificação onde comprove ser maior de 21 (vinte e um) anos, (conforme artigo 138, inciso I do Código Brasileiro de Trânsito);
2. Fotocópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) na categoria "D", constando o curso especializado para Transporte Escolar em conformidade ao artigo 138, Lei Nº 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro.
3. Fotocópia do Certificado do Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Escolar, vigente e em conformidade ao artigo 138, Lei Nº 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro, emitido pelo órgão competente, conforme o artigo 2º, da Resolução 205/2006, CONTRAN;

Entende-se como apto para o cumprimento do disposto no inciso V da Lei nº. 9.503/97 o condutor que:

- Tiver sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;
- Possuir curso de formação de condutor de transporte escolar.
- O número de documentos de condutores apresentados deverá ser proporcional ao número de rotas.
- Os requisitos referentes aos condutores deverão ser exigidos sempre que houver substituição dos mesmos.

d) Documentos do monitor (se houver alteração ou inclusão do mesmo):

1. Fotocópia de documento de identificação onde comprove ser maior de 18(dezoito) anos;
2. Certificado de conclusão de Curso Especializado de Monitores do Transporte Escolar;

## 18. VIGENCIA DO CONTRATO

- 18.1 Considerando que os serviços solicitados têm natureza contínua, não podendo ser interrompidos sob pena de causar prejuízos ao Município, com base no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, o prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços pela(s) CONTRATADA(S).
- 18.2 A prorrogação poderá ser admitida nos termos do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Jurídica do Município.



- 18.3 As partes poderão, a qualquer tempo, reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## 19. O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 19.1 A CONTRATANTE, promoverá antes da assinatura do contrato uma reunião inaugural, obrigatoriamente presencial, com o representante da empresa e fiscais do contrato.
- 19.2 A fiscalização da execução do objeto será feita pelo Contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Termo de Referência e do Edital licitatório.
- 19.3 O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será nomeado através TERMO DE NOMEAÇÃO DO FISCAL.
- 19.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 19.5 Os serviços contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Fiscal do Contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.
- 19.6 Caberá ao servidor designado rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências contratuais.
- 19.7 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus para a Contratante.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 20.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 20.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 20.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 20.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 20.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

S A B P



F.M.S.P.A. SEMED  
Proc. Nº 3571/12  
Folha Nº 468

- 21.1 As despesas com combustíveis, motorista, monitor e manutenção dos veículos (pneus, lubrificantes, limpeza, câmaras, serviço de freio, alinhamento, balanceamento, rolamento, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos e outros itens necessários a manutenção) serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 21.2 Os motoristas que irão dirigir os veículos a serem locados deverão estar com suas Carteiras de Habilitação, devidamente, dentro da validade e adequadas para a categoria dos veículos que irão dirigir;
- 21.3 A CONTRATADA, deverá realizar a apresentação das Carteiras de Habilitação de todos os seus motoristas, como também, realizar a apresentação do CRLV de cada veículo a ser locado;
- 21.4 Em caso de quebra, avaria, incidente, acidente de algum dos veículos locados e/ou motorista, ou qualquer outro motivo que contribua para a sua ausência, visando realizar o transporte dos alunos em roteiro, previamente especificado, ficará a CONTRATADA, obrigado a substituir imediatamente, a tempo dos estudantes ainda chegarem à escola naquele turno, por veículo com as mesmas características do veículo original e avisar a Secretaria Municipal de Educação;
- 21.5 Em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, a Contratada obriga-se informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes;
- 21.6 Em caso de quebra, avaria, incidente, acidente de algum dos veículos locados e/ou motorista, ou qualquer outro motivo que contribua para a sua ausência, visando realizar o transporte dos alunos em roteiro, previamente especificado, ficará a CONTRATADA, obrigado a substituir imediatamente, a tempo dos estudantes ainda chegarem à escola naquele turno, por veículo com as mesmas características do veículo original e avisar a Secretaria Municipal de Educação;
- 21.7 As despesas com crachá de identificação, uniforme (se houver), máscara, encargos trabalhistas, seguro para acidentes de trabalho e outras nesse sentido são de responsabilidade da empresa vencedora do certame;
- 21.8 Manutenção, seguro e substituição de veículos em 24h no caso de sinistro e defeitos graves estão incluídos no valor.
- 21.9 Motorista, monitor e combustível por conta do contratado.
- 21.10 Utilizar para o transporte escolar somente veículos em ótimas condições de uso e conservação, devidamente inspecionados e autorizados pelo DETRAN/RJ, devendo a autorização em questão ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de pessoas em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante do veículo;
- 21.11 Executar o transporte dos alunos, obedecendo às normas do Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, o Guia de Transporte Escolar do FNDE (Anexo II).
- 21.12 Realizar as vistorias do DETRAN/RJ de acordo com o seu calendário anual.
- 21.13 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 21.14 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;



P.M.O.P.A. SEMED  
Nº 3575/22  
FOLHA Nº 469  
DIRETORIA  
CAB

- 21.15 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 21.16 Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados que executarão o serviço;
- 21.17 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 21.18 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da SEMED, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 21.19 Relatar à SEMED toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 21.20 Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 21.21 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;
- 21.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.23 Comparecer a reunião inaugural do contrato, obrigatoriamente presencial, no dia e horário acertado com a contratante para esclarecimento das questões contratuais e saneamentos de possíveis dúvidas que deverá ser formalizada em ATA a ser inserida nos atos do processo administrativo.

## 22. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 22.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 22.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 22.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e empregados, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 22.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 22.5 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo fiscal do contrato.

S J. A. P. e out.



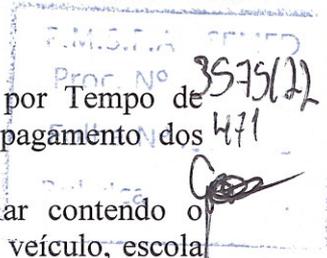
- 22.6 O Fiscal do Contrato emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal.
- 22.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 22.8 A CONTRATANTE fará vistoria completa nos ônibus disponibilizado pela CONTRATADA antes do início do serviço, analisando-os conforme ANEXO IV deste Termo de Referência.

P.M.S.P.A. SEMED  
9539/22  
470  
*[Handwritten signature]*

### 23. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 23.1 O pagamento será efetuado mensalmente, por medição efetiva auferida por disco tacógrafo diário e acompanhada do relatório de execução dos serviços apresentado pela Contratada, ao Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, contendo os serviços executados e a quilometragem rodada, o itinerário, o quantitativo de alunos (nominal) por itinerário;
- 23.2 Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação dos serviços;
- 23.3 As Notas Fiscais emitidas pela empresa contratada deverão ser anexadas ao relatório analisado e atestado pelo fiscal do contrato e deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, observando o preço da proposta aceita;
- 23.4 Obrigatoriamente será anexado ao requerimento de pagamento, Nota Fiscal, relatório assinado pelo Fiscal do Contrato, certidões negativas estadual, municipal e federal, GFIP, folha de pagamento e os demais comprovantes de pagamento de encargos dos seus empregados;
- 23.5 A Secretaria de Educação pagará à Contratada, pela execução dos serviços, o valor apurado na NOTA FISCAL, de acordo com os dias letivos efetivamente executados nos termos do calendário escolar municipal e a quilometragem percorrida por itinerário em cada mês;
- 23.6 É vedada a antecipação de pagamento sem a contraprestação dos serviços.
- 23.7 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal;
- 23.8 A CONTRATANTE não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado;
- 23.9 A CONTRATANTE, deverá fazer a retenção do Imposto de Renda (IRRF) no ato da liquidação da nota fiscal;
- 23.10 Os documentos referidos deverão ser anexados à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Contratante para o devido pagamento.
- 23.11 Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:
- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
  - Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
  - Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
  - Comprovante de Recolhimento dos Impostos Incidentes sobre a execução do objeto. (ISS, PIS, COFINS, FGTS, Simples Nacional, IR e Contribuição Social, sendo estes dois últimos trimestralmente);

*[Handwritten initials]*



- GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço Informações à Previdência Social) e Folha de pagamento dos motoristas e monitores;
- Relatório de execução do serviço de transporte escolar contendo o itinerário, nome do motorista, número de alunos, placa do veículo, escola atendida, atestado pelo fiscal do contrato;

## 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:
- 24.2 Advertência;
  - 24.3 Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, ou equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado, acumulável com as devidas sanções;
  - 24.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
  - 24.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 24.6 A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, II, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 24.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.8 A penalidade por multa será:
- 24.9 De 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
  - 24.10 De 10% (dez por cento) do calor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
  - 24.11 De 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.
  - 24.12 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.
  - 24.13 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

## 25. DA PESQUISA DE PREÇOS

- 25.1 Os valores encontrados são referentes a MÉDIA dos preços obtidos por meio de

S. J. d. P. Aldeia



P.M.S.P.A. SEMED  
 Proc. Nº 3575/22  
 Folha Nº 4/2  
 Rubrica [assinatura]

- pesquisa de mercado, conforme detalhamento do Mapa de Cotação.
- 25.2 A pesquisa de mercado foi realizada utilizando os seguintes parâmetros.
- 25.3 Cotação direta com empresas do ramo (Inc. IV. Art. 2º IN 05)
- 25.4 Foram solicitadas cotações a 03 (três) empresas do ramo, no período de 29/04/2022 a 06/05/2022, via a endereço eletrônico, ambas as 3 (três) empresas enviaram propostas dentro dos parâmetros exigidos para serem validadas.
- 25.5 Pesquisa de contratações similares por outros entes públicos, através de ferramenta de Banco de Preços e Painel de Preço. (Inc. II. Art. 2º IN 05)

## 26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1 Nos termos dos artigos 14 e 38 da Lei Federal nº. 8.666/93 está comprovada a existência dos recursos orçamentários para fazer face a despesa, bem como a indicação da fonte de recursos que será utilizada para o pagamento das despesas decorrentes da contratação. Os recursos financeiros a serem destinados para a despesa estão assegurados nas seguintes dotações orçamentárias, conforme previstos na Lei Municipal nº. 1.624 de 22 de novembro de 2017, como segue:

12.0361.026.2.066 - TRANSPORTE ESCOLAR - E. FUND - 3.3.90.39.74.00 - FONTE 12- FONTE3 - FONTE 24 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS;

12.365.026.2.076 - TRANSPORTE ESCOLAR - E. INFANTIL -

12.367.026.2.450 - TRANSPORTE ESCOLAR - E. ESPECIAL - 3.3.90.39.74.00 - FONTE 24 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

## 27. CONTROLE DE ELABORAÇÃO E REVISÃO

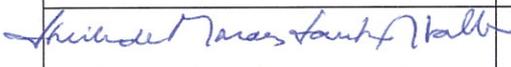
Setor Solicitante	Matrícula	Rubrica
Caecil R. Coelho	38574	[assinatura]
<b>Elaborador</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Rubrica</b>
Stiphanie Azevedo	38208	[assinatura]
<b>Revisão</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Rubrica</b>
Tamiris F. de Souza Santos	38.637	[assinatura]
<b>Revisor Orçamentário</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Rubrica</b>
Alessandra Vieira	38.215	[assinatura]
<b>Revisão Final</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Rubrica</b>
Elaine Mendes	37861	[assinatura]

## 28. DA SOLICITAÇÃO E APROVAÇÃO

28.1 Aprovo o presente Termo de Referência e a contratação do serviço requisitado, por constituir o seu objeto uma demanda da Secretaria Municipal de Educação e dada a legalidade do processo, conforme legislação vigente, bem como por ter cumprido os princípios da Administração Pública.

[assinatura]



Ordenador de Despesa	Portaria	Rubrica
 Secretária Municipal de Educação Sheila de Moraes Santos Atalla	37972	

Secretária Municipal de Educação  
Mat. 37.972 - PMSPA

## 29. ANEXOS

**Acompanham o presente Termo de Referencia os seguintes documentos:**

- Planinha do Resumo da Rota com Carga Horária diária que será cumprida pelo contratado (Anexo I)
- Modelo de Adesivo (Anexo II)
- Modelo de Planilha de Composição de Custo (Anexo III)
- Termo de Vistoria do Ônibus (Anexo IV)
- Declaração de Vistoria Técnica (Anexo V)
- Endereço das Unidades Escolares; (Anexo VI)
- Calendário Escolar; (Anexo VII)
- Mapeamento das linhas de transporte escolar, com a respectiva Quilometragem; (Anexo VIII)

São Pedro da Aldeia, em 13 de Julho de 2022.

P.M.S.P.A. SEMED
Proc. Nº <u>37972</u>
Folha Nº <u>473</u>
Rubrica. 

 S. A. P. 



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

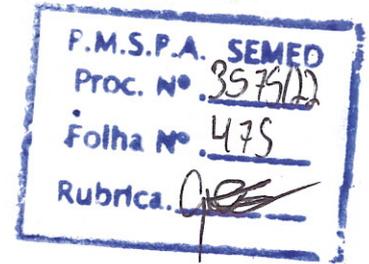
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS  
Proc. Nº 3575/12  
Folha Nº 474  
Rubrica

ANEXO I - PLANILHA DAS ROTAS

Rota Escolar									
ROTA	ESCOLA - DESTINO	QUANTIDADE DE ALUNOS POR VIAGEM	TRAJETO	TOTAL DE ALUNOS TRANSPORTADOS	Nº DE ÔNIBUS	HORA DO 1º TURNO	HORA DO 2º TURNO	QUANT DE VIAGENS	DISTÂNCIA PERCORRIDA km
1	E. M. Quilombola Rosa Geralda da Silveira	1ª viagem H/06:30 - (44 alunos) 2ª viagem H/11:30 - (44 alunos) 3ª viagem H/12:30 - (44 alunos) 4ª viagem H/17:15 - (44 alunos)	EST. DE CAMPOS NOVOS Nº 22 / ROD. AMARAL PEIXOTO Nº 92 / ROD. AMARAL PEIXOTO Nº 685 / R. ERNANI ( ROD. AMARAL PEIXOTO Nº 19 - R. DO MEIO) / R. ERNANI (ROD. AMARAL PEIXOTO Nº 09 - R. DO MEIO) / R. ERNANI (ROD. AMARAL PEIXOTO Nº 191 - E. QUILOMBOLA) / ROD. AMARAL PEIXOTO Nº 1635 / R. ERNANI (ROD. AMARAL PEIXOTO Nº 10) / R. ERNANI (ROD. AMARAL PEIXOTO Nº 20) / R. ERNANI (ROD. AMARAL PEIXOTO Nº 30) / R. ERNANI (ROD. AMARAL PEIXOTO Nº 100) / R. ERNANI (ROD. AMARAL PEIXOTO Nº 150) / R. ERNANI (ROD. AMARAL PEIXOTO Nº 160) / R. ERNANI ( ROD. AMARAL PEIXOTO Nº 191 - ESCOLA QUILOMBOLA)	176	1	06:30 11:30	12:30 17:15	4	115,8
2	E. M. Quilombola Rosa Geralda da Silveira (Trimum)	1ª viagem H/06:30 - (44 alunos) 2ª viagem H/11:30 - (44 alunos) 3ª viagem H/12:30 - (44 alunos) 4ª viagem H/17:15 - (44 alunos)	EST. DO TRIMUMUM Nº 201 / EST. DO TRIMUMUM Nº 301 / EST. DO TRIMUMUM Nº 400 / EST. DO TRIMUMUM Nº 600 / EST. DO TRIMUMUM Nº 610 / EST. DO TRIMUMUM Nº 901 / EST. DO TRIMUMUM Nº 107 / EST. DO TRIMUMUM Nº 1100 / EST. DO TRIMUMUM Nº 1200 / EST. DO BOTAFOGO Nº 401 / EST. DE BOTAFOGO Nº 530 / EST. DE BOTAFOGO Nº 401 / EST. DE BOTAFOGO Nº 401 / EST. DE BOTAFOGO Nº 310 / EST. DE BOTAFOGO Nº 200 / EST. DE BOTAFOGO Nº 100 / EST. DE BOTAFOGO Nº 50 / EST. DE BOTAFOGO Nº 40 / EST. DE BOTAFOGO Nº 04 / R. ERNANI ( ROD. AMARAL PEIXOTO Nº 50) PÇA BOTAFOGO / R. ERNANI (ROD. AMARAL PEIXOTO Nº 30) / R. ERNANI ( ROD. AMARAL PEIXOTO Nº 191) ESCOLA QUILOMBOLA	352	2	06:30 11:30	12:30 17:15	4	248,4
3	E.M. Antonio Vaz da Silva X.E.M. Mirian Alves de Macedo Guimarães	1ª viagem H/06:30 - (44 alunos) 2ª viagem H/11:30 - (44 alunos) 3ª viagem H/12:30 - (44 alunos) 4ª viagem H/17:15 - (44 alunos)	TRIMUMUM/ ESTRADA DO TRIMUMUM / RUA ERNANI DO AMARAL PEIXOTO / RUA PROJETA/ ESTRADA DE BOTAFOGO / PRAÇA DE BOTAFOGO/ RUA ERNANI DO AMARAL / RJ 106 / SÃO MATEUS / RECANTO DO SOL / FLUMINENSE	352	2	06:30 11:30	12:30 17:15	4	285,6
4	E. Mz. Retiro	1ª viagem H/06:30 - (38 alunos) 2ª viagem H/11:30 - (46 alunos) 3ª viagem H/12:30 - (38 alunos) 4ª viagem H/17:15 - (46 alunos)	CAMPO REDONDO/ RUA FELICIANO JOSÉ MAURICIO / ESTRADA DO MILADRE/BOA VISTA/ ESTRADA DO RETIRO / ESTRADA DA BOA VISTA / ESTRADA DO RETIRO / ESCOLA/ R. ANTÔNIO CASTRO / ESTRADA DA BOA VISTA / RETIRO / SÃO LACINTO / RETIRO	168	1	06:30 11:30	12:30 17:15	4	98,4
5	E. M. José Teixeira Paulo	1ª viagem H/06:30 - (44 alunos) 2ª viagem H/11:30 - (44 alunos) 3ª viagem H/12:30 - (44 alunos) 4ª viagem H/17:15 - (44 alunos)	UPA / RJ 140 / PRAÇA DA FLEIXEIRA / RUA SETE / RUA SÃO SALVADOR PARQUE DOIS MENINOS / RUA SANTO ANTÔNIO / RUA SÃO BENEDITO / PRAÇA DO BALNEÁRIO / RUA LEZI PEREIRA DE SOUZA / RUA ANTÔNIO FERREIRA MACIEL / RUA LEOPOLDINO ALCANTRA VALENTE / RUA D / RUA F / RUA FRANCISCO DE SOUZA BELTRÃO / RUA NOVE / RUA VINTE / RUA FRANCISCO DE SOUZA BELTRÃO / ESCOLA / UPA	352	2	06:30 11:30	12:30 17:15	4	103,2
6	E.M. Mirian Alves de Macedo	1ª viagem H/06:30 - (21 alunos) 2ª viagem H/11:30 - (21 alunos) 3ª viagem H/12:30 - (18 alunos) 4ª viagem H/17:15 - (21 alunos)	RUA DO FOGO/RUA RIO DE JANEIRO/MORRO DOS CABRITOS/ RUA DO FOGO/CAMPO DO ESTRELINHA/ESTRADA DE SÃO MATEUS/ESCOLA/RECANTO DO SOL/RJ106/RUA DO FOGO	78	1	06:30 11:30	12:30 17:15	4	82,8
7	E. M. Profª Maria da Glória	1ª viagem H/06:30 - (44 alunos) 2ª viagem H/11:30 - (44 alunos) 3ª viagem H/12:30 - (44 alunos) 4ª viagem H/17:15 - (44 alunos)	UPA / RJ 140 / PRAÇA DA FLEIXEIRA / RUA SETE / RUA SÃO SALVADOR PARQUE DOIS MENINOS / PRAÇA DO BALNEÁRIO/ RUA FRANCISCO DE SOUZA BELTRÃO / EST. VELHA DE IGUABA / NICOLAS PERIGUNO DOS / ALAMEDA MARIA DULCE / ESCOLA / UPA	176	1	06:30 11:30	12:30 17:15	4	76
8	E. Mz. Elízio da Costa Moreira	1ª viagem H/06:30 - (44 alunos) 2ª viagem H/11:30 - (44 alunos)	MARBELA / RUA DO FOGO / ESTRADA DA CRUZ/ PAU RACHADO / TRÊS VENDAS	176	1	06:30 11:30	XXXX	2	51,8
9	E. M. J. Jardim Primeira X E. M. Antonie Rodrigues dos Santos X E. M. Vidal de Negreiros X E. M. São Francisco Assis	1ª viagem H/06:30 - (44 alunos) 2ª viagem H/11:30 - (44 alunos) 3ª viagem H/12:30 - (44 alunos) 4ª viagem H/17:15 - (44 alunos)	PONTA DO AMBROSIO/ANTÔNIO ARAUJO MENDONÇA/AMADEU F. DE MEDEIROS/ESCOLA/ESTRADA DOS PASSAGEIROS/ ESTRADA DO ALECRIM/ESCOLA/ESTRADA DO ALECRIM/RUA QUARESMAS/ESCOLA/RUA BELA R. EDELVAISSE/AV BRASIL/PARQUE ARRUDA/ESCOLA/AV BRASIL/ESCOLA/	176	1	06:30 11:30	12:30 17:15	4	82
10	E. M. Elízio Henrique de Paiva	1ª viagem H/06:30 - (37 alunos) 2ª viagem H/11:30 - (40 alunos) 3ª viagem H/12:30 - (37 alunos) 4ª viagem H/17:15 - (40 alunos)	UPA / RJ 140 / PRAÇA DA FLEIXEIRA / ESTRADA DA FLEIXEIRA / ESCOLA / FAZENDA PALMEIRA REAL / ESTRADA DA FLEIXEIRA / ESCOLA	154	1	06:30 11:30	12:30 17:15	4	86,8
11	E. M. Manoel Martins	1ª viagem H/06:30 - (44 alunos) 2ª viagem H/11:30 - (44 alunos) 3ª viagem H/12:30 - (44 alunos) 4ª viagem H/17:15 - (44 alunos)	UPA/RJ140/MORRO DO GOVERNO/ALAMEDA MARIA DULCE /ESTRADA VELHA DE IGUABA /ESCOLA	176	1	06:30 11:30	12:30 17:15	4	95,6
12	E. Mz. Capitão Costa	1ª viagem H/06:30 - (44 alunos) 2ª viagem H/11:30 - (44 alunos) 3ª viagem H/12:30 - (44 alunos) 4ª viagem H/17:15 - (44 alunos)	MARBELA/ RECANTO DO SOL / CAMPO DO ESTRELINHA / GELSON PINHEIRO / RUA DO FOGO / ESTRADA DA CRUZ / RJ140 / CRUZ/ ESCOLA / ESTRADA DO PAU RACHADO / CRUZ / ESCOLA	176	1	06:30 11:30	12:30 17:15	4	104
13	E. M. Francisco Paes de Carvalho Filho (Boa Vista)	1ª viagem H/06:30 - (44 alunos) 2ª viagem H/11:30 - (44 alunos) 3ª viagem H/12:30 - (44 alunos) 4ª viagem H/17:15 - (44 alunos)	PRONTO SOCORRO/ RUA PREF VALDIR LOBO/ESTRADA DOS QUAIQUICAS/ BOA VISTA/COND. CISNE BRANCO/ CMTE. TURIE/ ESCOLA MIRAM/RODOVIA/AV SÃO PEDRO/CENTRO/RUA DO PORTO/AGENCIA BELTRÃO/ESTRADA DO BOQUEIRÃO/POÇO FUNDO/AV BEIRA MAR/ APOLINÁRIO RODRIGUES SOARES/ ESCOLA/ESTRADA DO BOQUEIRÃO /BALEIA/ ESCOLA/ PRONTO SOCORRO	352	2	06:30 11:30	12:30 17:15	4	206,4
14	E. M. Pequixá X E.M. Antonio Vaz da Silva (Rua do Fogo)	1ª viagem H/06:30 - (40 alunos) 2ª viagem H/11:30 - (42 alunos) 3ª viagem H/12:30 - (40 alunos) 4ª viagem H/17:15 - (42 alunos)	MARBELA/ ESTRADA DA CRUZ/RUA RIO DE JANEIRO/RJ140/MORRO DOS CABRITOS/ESTRADA DA CRUZ/ESCOLA/PRAÇA DA RUA DO FOGO/GELSON PINHEIRO/ESTRELINHA/ESTRADA DE SÃO MATEUS/ESCOLA/RJ106/MARBELA	164	1	06:30 11:30	12:30 17:15	4	64
15	E. Mz. Capitão Costa	1ª viagem H/06:30 - (35 alunos) 2ª viagem H/11:30 - (32 alunos) 3ª viagem H/12:30 - (35 alunos) 4ª viagem H/17:15 - (35 alunos)	MARBELA/RUA DO FOGO/RUA RIO DE JANEIRO/PRAÇA DA FLEIXEIRA/ESTRADA DA FLEIXEIRA FAZENDA PALMEIRA REAL /RETORNA /ESTRADA DA CRUZ/CRUZ/ESCOLA	137	1	06:30 11:30	12:30 17:15	4	91,6
16	E. M. Barnabé Mariano de Souza	1ª viagem H/06:30 - (44 alunos) 2ª viagem H/11:30 - (44 alunos) 3ª viagem H/12:30 - (44 alunos) 4ª viagem H/17:15 - (44 alunos)	RUA DO FOGO/PRAÇA DA RUA DO FOGO/CAMPO DO ESTRELINHA/ESTRADA DE SÃO MATEUS/ BACURAU/ CAJAEIRO/ FARMÁCIA VELHA/RETORNA / ESTRADA DA CRUZ/ RJ140/ BARNABÉ/ESCOLA	176	1	06:30 11:30	12:30 17:15	4	128
17	E.M. Profª Maria da Glória dos Santos	1ª viagem H/06:30 - (44 alunos) 2ª viagem H/11:30 - (44 alunos) 3ª viagem H/12:30 - (44 alunos) 4ª viagem H/17:15 - (44 alunos)	UPA/RJ140/MORRO DO GOVERNO/ALAMEDA MARIA DULCE /ESTRADA VELHA DE IGUABA /ESCOLA	176	1	06:30 11:30	12:30 17:15	4	56
18	E.M. Profª Mirian Alves de Macedo Guimarães	1ª viagem H/06:30 - (30 alunos) 2ª viagem H/11:30 - (25 alunos) 3ª viagem H/12:30 - (30 alunos) 4ª viagem H/17:15 - (25 alunos)	UPA/RJ140/PRAÇA DA FLEIXEIRA/RUA SÃO SALVADOR/ PRAÇA DO BALNEÁRIO/RUA MÁRIO PEREIRA DE SOUZA/CAMPO DO CANCELA/ESTRADA VELHA DE IGUABA /ALAMEDA MARIA DULCE/RJ140/FLUMINENSE/ESCOLA	110	1	06:30 11:30	12:30 17:15	4	86,4
19	E.M. Dr. Plínio de Assis Tavares	1ª viagem H/06:30 - (30 alunos) 2ª viagem H/11:30 - (38 alunos) 3ª viagem H/12:30 - (30 alunos) 4ª viagem H/17:15 - (38 alunos)	CAMPO REDONDO/ RUA FELICIANO JOSÉ MAURICIO / ESTRADA DO MILADRE/BOA VISTA/ ESTRADA DO RETIRO / ESTRADA DA BOA VISTA / RETIRO / RUMO / RETIRO/PLINIO	136	1	06:30 11:30	12:30 17:15	4	150,6
20	EMESPP	1ª viagem H/06:30 - (16 alunos) 2ª viagem H/11:30 - (16 alunos) 3ª viagem H/12:30 - (16 alunos) 4ª viagem H/17:15 - (16 alunos)	ALCERIM/ PORTO DO CARRO/VINHATEIRO/PONTA DO AMBROSIO/SÃO JOÃO/COLINAS/CAMPO REDONDO/CENTRO/ESCOLA	68	1	06:30 11:30	12:30 17:15	4	106,2
21	E.M. Vidal de Negreiros x E.M. Antonio Rodrigues dos Santos X E.M. Jardim Primavera	1ª viagem H/06:30 - (44 alunos) 2ª viagem H/11:30 - (44 alunos) 3ª viagem H/12:30 - (44 alunos) 4ª viagem H/17:15 - (44 alunos)	PARQUE ARRUDA/ AV BRASIL/ EDELVAISSE/RUA BELA/ESCOLA/RUA QUARESMAS/ESTRADA DO ALECRIM/ESTRADA DO ALECRIM/ESTRADA DOS PASSAGEIROS/ESCOLA/ AMADRU F. DE MEDEIROS/RUA ANTÔNIO ARAUJO/ESCOLA/ PONTA DO AMBROSIO	176	1	06:30 11:30	12:30 17:15	4	98,4
22	E.M. Profª Mirian Alves de Macedo Guimarães	1ª viagem H/06:30 - (28 alunos) 2ª viagem H/11:30 - (25 alunos) 3ª viagem H/12:30 - (28 alunos) 4ª viagem H/17:15 - (25 alunos)	BALEIA/ EST. DO BOQUEIRÃO/POÇO FUNDO/PORTO DA ALDEIA/AGENCIADOR BELTRÃO/PRAÇA VERDE/RUA DO PORTO/CENTRO/AV SÃO PEDRO/RJ140/FLUMINENSE/ESCOLA/BALEIA	106	1	06:30 11:30	12:30 17:15	4	103,2
23	E.M. Profª Mirian Alves de Macedo Guimarães	1ª viagem H/06:30 - (20 alunos) 2ª viagem H/11:30 - (18 alunos) 3ª viagem H/12:30 - (20 alunos) 4ª viagem H/17:15 - (18 alunos)	RUA DO FOGO/RUA RIO DE JANEIRO/MORRO DOS CABRITOS/ RUA DO FOGO/CAMPO DO ESTRELINHA/ESTRADA DE SÃO MATEUS/ESCOLA/RECANTO DO SOL / RJ106/RJ 140/ FLUMINENSE / ESCOLA	76	1	06:30 11:30	12:30 17:15	4	96,8
24	EMESPP	1ª viagem H/06:30 - (26 alunos) 2ª viagem H/11:30 - (31 alunos) 3ª viagem H/12:30 - (26 alunos) 4ª viagem H/17:15 - (31 alunos)	UPA/FLEIXEIRA/PARQUE DOIS MENINOS / BALNEÁRIO/ RJ 106 / PRAIA LINDA	114	1	06:30 11:30	12:30 17:15	4	105,2
25	Quilometragem estimada em média para atendimento de novas rotas	A Definir **	* CRECHE PORTO DO CARRO - RUA DO FOGO - BARRIO SÃO JOÃO - 2ª UNIDADE DA ESCOLA CÍVICO MILITAR	512	4	**	**	**	360
				4815	32				3083,20 km 616640,00 km

\* CRECHES EM CONSTRUÇÃO COM TÉRMINO PREVISTO PARA 2022 E ABERTURA DE TURMAS CÍVICO MILITAR 2º  
\*\* HORÁRIOS SERÃO DEFINIDOS MEDIANTE O FUNCIONAMENTO DAS NOVAS UNIDADES  
AS ROTAS COM 2 VEÍCULOS A QUILOMETRAGEM JÁ ESTÁ MULTIPLICADA

*[Handwritten signatures and initials]*



ANEXO II - MODELO DE ADESIVO

29 CM



21CM

*S. A. P. Aldeia*



**ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO**

**PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR**

M.S.P.A. SEMED  
 Proc. Nº 3575/21  
 Folha Nº 476  
 Rubrica. *[assinatura]*

**TODAS AS ROTAS**

Veículo	Ano	Capacidade - Passageiros	Valor
ÔNIBUS			
Nº Dias Letivos Ano			
Nº Meses com Transportes			
Média Dias Letivos/Mês			
Percurso Diário - Km			
Percurso Mensal - Km			

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1	Valor Anual	Valor Mensal
Salário mensal		
INSS -		
FGTS -		
Férias -		
Adic.Férias -		
Benefícios -		
13º Salário -	-	R\$ -

Salário Monitor + Encargos (Simples Nacional) - Nota 1	Valor Anual	Valor Mensal
Salário mensal		
INSS -		
FGTS -		
Férias -		
Adic.Férias -		
Benefícios -		
13º Salário -	-	#VALOR!

Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	Valores Anuais	Valor Mensal
IPVA		
DPVAT		
Vistorias - Detran		
Vistoria e Renovação CRMPF		
Vistoria Tacógrafo		
Discos Diagrama (Tacógrafos)		
Licenciamento		
Seguro Passageiros		
Assessoria Contábil		
<b>Total</b>	-	R\$ 0,00

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3				
	Média/Consumo	Valor/Litro	Km	Valor Mensal
Consumo Combustível	4.5	3.10	0	#VALOR!
Relação Combustível/Manutenção		60%		#VALOR!

Descrição dos Custos	Valor Anual	Valor Mensal
Lucro %	#VALOR!	#VALOR!
Combustível - Nota 3		
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2		
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3		
Salário Motorista - Nota 1		
Sub-Totais	#VALOR!	
Simples 0%	#VALOR!	
<b>Totais</b>	#VALOR!	
<b>Valor por Km:</b>		#DIV/0!

*[assinatura]*



ANEXO IV – TERMO DE VISTORIA ONIBUS

**SISTEMA ELÉTRICO**

APTO  INAPTO ESTADO GERAL

**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO**

APTO  INAPTO ESTADO GERAL  
 APTO  INAPTO FARÓIS (COMUTAÇÃO, COR)  
 APTO  INAPTO LANTERNAS  
 APTO  INAPTO LUZES-PILOTO  
 APTO  INAPTO ILUMINAÇÃO DA PLACA TRASEIRA  
 APTO  INAPTO ILUMINAÇÃO INTERNA

**SISTEMA DE SINALIZAÇÃO**

APTO  INAPTO LANTERNAS INDICADORAS (SETA DIREITA E SETA ESQUERDA)  
 APTO  INAPTO DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO LUMINOSA  
 APTO  INAPTO PISCA ALERTA  
 APTO  INAPTO LANTERNAS DE FREIO  
 APTO  INAPTO LANTERNA DE RÉ

**EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS**

APTO  INAPTO ESTADO GERAL  
 APTO  INAPTO ESPELHOS RETROVISORES (INTERNO E EXTERNOS)  
 APTO  INAPTO LIMPADORES DE PARABRISA  
 APTO  INAPTO PALA INTERNA DE PROTEÇÃO CONTRA O SOL (QUEBRA SOL)  
 APTO  INAPTO VELOCÍMETRO  
 APTO  INAPTO TACÓGRAFO  
 APTO  INAPTO BUZINA  
 APTO  INAPTO EXTINTOR DE INCÊNDIO  
 APTO  INAPTO FREIOS DE ESTACIONAMENTO  
 APTO  INAPTO CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS BANCOS  
 APTO  INAPTO LACRE BOMBA INJETORA  
 APTO  INAPTO BOM ESTADO DA PLACA/LACRE  
 APTO  INAPTO PARA-CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO

**RODAS E PNEUS**

APTO  INAPTO VERIFICAR ESTADO GERAL DOS PNEUS EM USO  
( INCLUSIVE PNEUS LAMEIROS)  
 APTO  INAPTO VERIFICAR ESTADO GERAL DOS ESTEPES

**COMPONENTES COMPLEMENTARES**

APTO  INAPTO PORTAS/TAMPAS E FECHADURAS  
 APTO  INAPTO LIMITADORES DE VIDRO CORREDIÇO (MÁXIMO, 10CM DE LARGURA)  
 APTO  INAPTO VIDROS E JANELAS  
 APTO  INAPTO BANCOS  
 APTO  INAPTO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTIVEL  
 APTO  INAPTO SISTEMA DE EXAUSTÃO DE GASES  
 APTO  INAPTO KIT P/ TROCA ESTEPE(MACACO, TRIANGULO, CHAVE RODA)  
 APTO  INAPTO CHASSIS/ESTRUTURA DO VEÍCULO  
 APTO  INAPTO SILENCIADOR DE ESCAPE  
 APTO  INAPTO PLATAFORMA ELEVATÓRIA ( SE FOR O CASO)

**DOCUMENTAÇÃO**

VEÍCULO:  
PLACA:  
MOTORISTA:  
CATEGORIA:  
VALIDADE:

S. J. A. [assinatura]



( ) APTO ( ) INAPTO CRLV

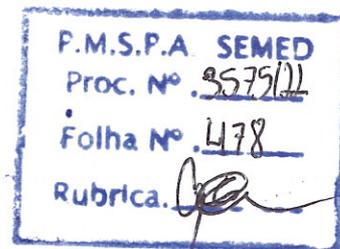
\_\_\_\_\_  
FISCAL RESPONSÁVEL SUPERINTENDÊNCIA

**CERTIFICADO DE VISTORIA**

Certificamos que o Veículo \_\_\_\_\_ (marca modelo),  
Placa \_\_\_\_\_, Chassi \_\_\_\_\_ de propriedade  
de \_\_\_\_\_, encontra-se apto conforme critério de  
vistoria estabelecido no Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_.

São Pedro da Aldeia, \_\_\_/\_\_\_/2022.

\_\_\_\_\_  
Vistoriador (assinatura, nome e matricula)



*valent*

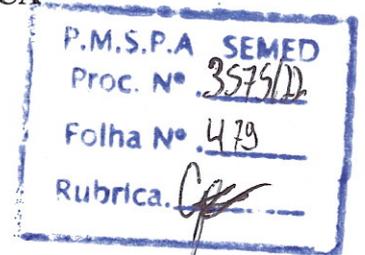
*S. J. A. [Signature]*



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

À Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

Ref: Pregão nº XXX/2022



Declaramos que em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2022, que eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, Responsável da Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a SEMED e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

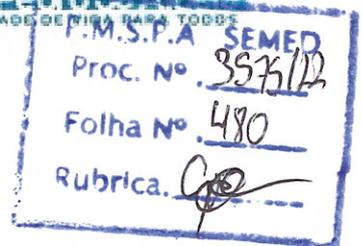
São Pedro da Aldeia e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Responsável pela licitante

Visto:

\_\_\_\_\_  
Responsável da SEME

*S. J. A. P. e outros*



## ANEXO VI – ENDEREÇO DAS ESCOLAS

### ENDEREÇO DAS ESCOLAS

ROTAS	ESCOLAS ATENDIDAS	ENDEREÇO
1	E.M Quilombola Dona Rosa Geralda da Silva	Estrada da Caveira - Botafogo
2	E.M Quilombola Dona Rosa Geralda da Silva	Estrada da Caveira - Botafogo
3	E.M. Antonio Vaz da Silva	Rua Honório Sampaio - Recanto do Sol
	E.M.Profª Mirian Alves De Macedo Guimarães	Rodovia RJ 140 km 21 - Bairro Fluminense
4	E.Mz. Retiro	Estrada Do Retiro , 199 - Retiro
5	E.M. José Texeira Paulo	Rua Francisco Orlando - Balneário
6	E.M.Profª Mirian Alves De Macedo Guimarães	Rodovia RJ 140 km 21 - Bairro Fluminense
7	E.M. Profª Maria da Glória dos Santos Motta	Rua Santa Catarina - Praia Linda
8	E.Mz. Elízio da Costa Moreira	Três Vendas
9	E.M. Jardim Primavera	Rua Corretor José Zaponi - Jardim Primavera
	E.M. Antônio Rodrigues dos Santos	Rua Silvino Pereira Damasceno - Porto do Carro
	E.M. Vidal de Negreiros	Rua Quaresma, 30 - Alecrim
	E.M. São Francisco de Assis	Avenida Brasil - Parque Arruda
10	E.M. Elízio Henrique de Paiva	Estrada da Flexeira - Flexeira
11	E.Mz. Manoel Martins Teixeira	Estrada Velha de Sapeatiba - Sapeatiba
12	E.Mz. Capitão Costa	Estrada da Cruz - Cruz
13	E.M. Francisco Paes de Carvalho Filho	Rua Apolinário R. Soares - Boqueirão
14	E.Mz. Pequiá	Rua Fausto Ferreira - Rua do Fogo
	E.M. Antonio Vaz da Silva	Rua Honório Sampaio - Recanto do Sol
15	E.Mz. Capitão Costa	Estrada da Cruz - Cruz
16	E.M. Barnabé Mariano de Souza	Estrada da Sergeira - Cruz
17	E.M. Profª Maria da Glória dos Santos Motta	Rua Santa Catarina - Praia Linda
18	E.M.Profª Mirian Alves De Macedo Guimarães	Rodovia RJ 140 km 21 - Bairro Fluminense
19	E.M. Dr Plínio de Assis Tavares	Estrada do Retiro - Pau Ferro
20	EMESPP	Av. Getúlio Vargas, 550 - Centro
21	E.M. Vidal de Negreiros	Rua Quaresma, 30 - Alecrim
	E.M. Antônio Rodrigues dos Santos	Rua Silvino Pereira Damasceno - Porto do Carro
	E.M. Jardim Primavera	Rua Corretor José Zaponi - Jardim Primavera
	E.Mz. Vital Brasil	Rua Antonio Araujo Mendonça, 704 - Ponta do Ambrósio
22	E.M.Profª Mirian Alves De Macedo Guimarães	Rodovia RJ 140 km 21 - Bairro Fluminense
23	E.M.Profª Mirian Alves De Macedo Guimarães	Rodovia RJ 140 km 21 - Bairro Fluminense
24	EMESPP	Av. Getúlio Vargas, 550 - Centro
25	Creche Porto do Carro	Rua Agenor Mdeiros - s/n - Bairro Porto do Carro
	Creche Rua do Fogo	Rua Antonio Machado - s/n - Bairro Rua do Fogo
	Creche São João	Travessa Leonor Araujo- s/n- Bairro São João
	2º UNIDADE CÍVICO MILITAR	Rua Carlinda Araujo - s/n - Bairro São João

S. J. A. P. *Endereço*



P.M.S.P.A	SEMED
Proc. Nº	3575/22
Folha Nº	481
Rubrica.	

# ANEXO VII - CALENDÁRIO ESCOLAR



ANEXO VII - CALENDÁRIO ESCOLAR

CALENDÁRIO ESCOLAR – ANO LETIVO 2022

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – FASE VI A IX - 1º SEMESTRE

Meses/Dias	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Subtotal
Janeiro	F	D	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	-													
Fevereiro	FE	PL	PL	PL	S	D	*					S	D						S	D					S	D						15
Março	F	R	R	R	S	D						S	D						S	D					S	D						19
Abril		S	D						S	D					F	S	D				F	R	F	D						S		18
	1º Bimestre															2º Bimestre															52	
Maio	F							CC	S	D				S	D	FL					S	D						S	D			21
Junho				S	D						S	D				F	R	S	D						S	D				F		19
Julho		S	D						S	D					CF	S	D		R	R	R	R	S	D		R	R	R	R	S	D	10
TOTAL																															50	102

**Legendas:**  
FE= Férias  
FL = Feriado Letivo  
PL= Planejamento  
\* = Início das aulas  
■ = Dias letivos  
S = Sábado  
SL= Sábado Letivo  
D = Domingo  
F = Feriado  
R = Recesso  
CC = Conselho de Classe  
CF= Conselho Final

**Dias Letivos: 102**  
1º Bimestre = 52  
Início: 07/02  
Término: 29/04  
2º Bimestre = 50  
Início: 02/05  
Término: 14/07

**Conselho de Classe:**  
1º Bimestre= 06/05  
**Conselho de Classe Final:**  
2º Bimestre= 15/07  
As Reuniões Pedagógicas serão realizadas na terceira semana de cada mês.

**FERIADOS:**  
01/01 = Confraternização Universal  
01/03 = Carnaval  
15/04= Paixão de Cristo  
17/04= Páscoa  
21/04= Tiradentes  
23/04 = São Jorge  
01/05= Dia do Trabalhador  
16/05= Aniversário da Cidade  
16/06= Corpus Christi  
29/06 = Dia de São Pedro

F.M.S.P.A SEMED  
Proc. Nº 3535/23  
Folha Nº 482  
Rubrica.

25  
Handwritten signatures and initials



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO VII - CALENDÁRIO ESCOLAR  
CALENDÁRIO ESCOLAR – ANO LETIVO 2022 EDUCAÇÃO DE  
JOVENS E ADULTOS – FASE VI A IX - 2º SEMESTRE

Meses/Dias	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Subtotal		
Janeiro	F	D	FE	-																														
<b>1º Bimestre</b>																																		
Agosto	*	■	■	■	■	■	S	D	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	S	D	■	■	■	■	■	■	S	D	■	■	■	24	
Setembro	■	■	SL	D	■	■	F	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	S	D	■	■	■	■	■	■	■	23	
<b>2º Bimestre</b>																																		
Outubro	S	D	■	■	■	■	■	■	■	■	■	F	■	■	F	D	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	20	
Novembro	■	F	■	■	■	S	D	■	■	■	■	■	SL	D	R	■	■	■	■	S	F	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	21	
Dezembro	■	■	■	■	■	■	■	■	■	S	D	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	12
<b>TOTAL</b>																																<b>53</b>	<b>100</b>	

**Legendas:**  
FE= Férias  
\* = Início das aulas  
■ = Dias letivos  
S=Sábado  
SL= Sábado Letivo  
D = Domingo  
F = Feriado  
R = Recesso  
CC = Conselho de Classe  
CF= Conselho de Classe Final  
TI= Trabalho Interno

**Dias Letivos: 100**  
1º Bimestre = 47  
Início: 01/08 - Término: 30/09  
2º Bimestre = 53  
Início: 03/10 - Término: 15/12

**Conselho de Classe:**  
1º Bimestre = 08/10  
**Conselho de Classe Final:**  
2º Bimestre = 16/12

As Reuniões Pedagógicas serão realizadas na terceira semana de cada mês

**FERIADOS:**  
07/09 = Independência do Brasil  
12/10 = Dia de Nossa Senhora Aparecida  
15/10 = Dia dos Professores  
28/10 = Funcionalismo Público  
02/11 = Finados  
15/11 = Proclamação da República  
20/11 = Consciência Negra  
17/12 = Emancipação Municipal  
25/12 = Natal

F.M.S.P.A SEMED  
Proc. No. 35312  
Folha No. 483  
Ritirica

*Handwritten signatures and initials*



ES. DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VII - CALENDÁRIO ESCOLAR

CALENDÁRIO ESCOLAR – ANO LETIVO 2022

EDUCAÇÃO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 9º ANO – EMESPP - EJA I A V FASE

Meses/Dias	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Subtotal	
<b>Janeiro</b>	F	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	-	
<b>Fevereiro</b>	FE	PL	PL	PL	S	D	*					S	D						S	D					S	D						15	
<b>Março</b>	F	R	R	R	S	D						S	D						S	D					S	D						19	
<b>Abril</b>		S	D						S	D					F	S	D					F	R	F	D				S			18	
<b>Mai</b>	F						S	D					S	D		FL						S	D				S	D				22	
<b>1º TRIMESTRE</b>																																	
<b>Junho</b>				S	D						CC	D					F	R	S	D					PPI	D						20	
<b>Julho</b>		S	D					S	D								S	D	R	R	R	S	D			R	R	R	S	D		11	
<b>Agosto</b>					S	D							PPI	D							S	D					S	D				24	
<b>Setembro</b>			S	D			F			S	D							CC	D					S	D							11	
<b>2º TRIMESTRE</b>																																	
<b>Setembro</b>			S	D						S	D							S	D						S	D						66	
<b>Outubro</b>	S	D					S	D				F										S	D			S	D					10	
<b>Novembro</b>		F			S	D						S	D	R					S	F						S	D					19	
<b>Dezembro</b>				PPI	D					S	D						CF	F	D	Ti	Ti	Ti	Ti	S	F	R	R	R	R	S		19	
<b>3º TRIMESTRE</b>																																	
<b>Setembro</b>			S	D						S	D						S	D							S	D							10
<b>Outubro</b>	S	D					S	D				F										S	D					F	S	D		19	
<b>Novembro</b>		F			S	D						S	D	R					S	F						S	D					19	
<b>Dezembro</b>				PPI	D					S	D											Ti	Ti	Ti	S	F	R	R	R	S		12	
<b>60</b>																																	
<b>200</b>																																	

**FERIADOS:**

- 01/01 = Confraternização Universal
- 01/03 = Carnaval
- 15/04 = Paixão de Cristo
- 17/04 = Páscoa
- 21/04 = Tiradentes
- 23/04 = São Jorge
- 01/05 = Dia do Trabalhador
- 16/05 = Aniversário da Cidade
- 16/06 = Corpus Christi
- 29/06 = Dia de São Pedro
- 07/09 = Independência do Brasil
- 12/10 = Dia de Nossa Senhora Aparecida
- 15/10 = Dia dos Professores
- 28/10 = Funcionalismo Público
- 02/11 = Finados
- 15/11 = Proclamação da República
- 20/11 = Consciência Negra
- 17/12 = Emancipação Municipal
- 25/12 = Natal

**Conselho de Classe:**  
1º Bimestre = 11/06  
2º Bimestre = 17/09  
**Conselho de Classe Final:**  
3º Trimestre = 16/12

As Reuniões Pedagógicas serão realizadas na terceira semana de cada mês

**Dias Letivos: 200**  
1º Bimestre = 47  
Início: 07/02 - Término: 31/05  
2º Bimestre = 66  
Início: 01/06 - Término: 16/09  
3º Bimestre = 60  
Início: 19/09 - Término: 15/12

**Legendas:**  
FE= Férias  
PL= Planejamento  
\* = Início das aulas  
■ = Dias letivos  
S=Sábado  
SL= Sábado Letivo  
D = Domingo  
F = Feriado  
R = Recesso  
CC = Conselho de Classe  
CF= Conselho de Classe Final  
Ti= Trabalho Interno

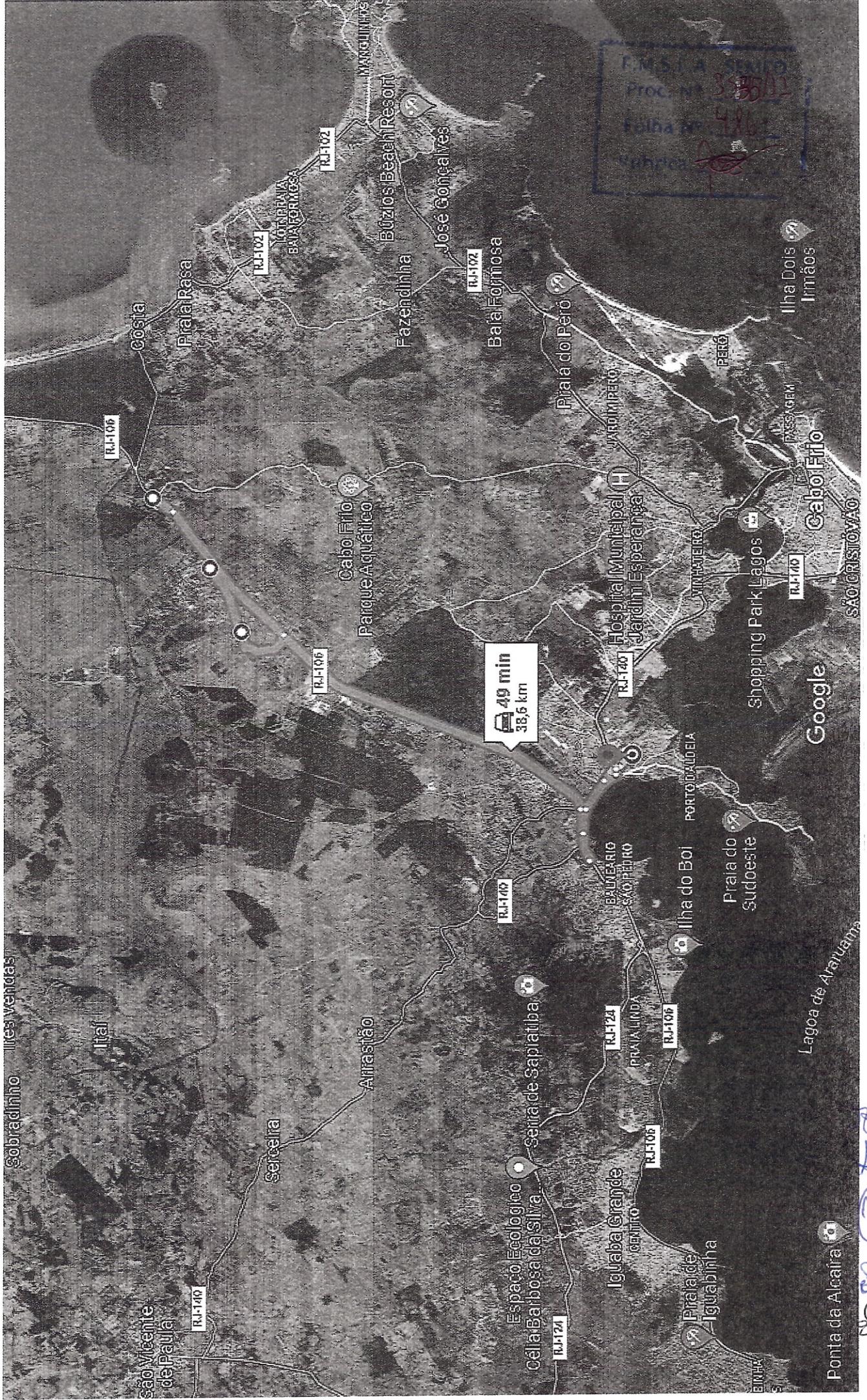
F.M.S.P.A SEMED  
Proc. No. 8579/12  
Folha No. 484  
Rubrica. [assinatura]



P.M.S.P.A	SEMED
Proc. Nº	3575/22
Folha Nº	485
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

# ANEXO VIII- MAPEAMENTO DAS LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A RESPECTIVA QUILOMETRAGEM

*S. J. A. P. [Handwritten Signature]*



Handwritten signature or initials in blue ink.

de Fabio Hummer Lavagem a Sec R. Maria Isabel dos Santos Silva, 380 - Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, 28940-000 a R. Francisco Santos Silva, 340-380 - Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, 28940-000

ROTA 02 SEMED X TRIMUMUM X BOTAFOGO X SEMED TOTAL KM 4 X 31,05 = 124,2



*Handwritten signature in blue ink.*

ROTA 03 SEMED X BOTAFOGO X FLUMINENSE X SEMED TOTAL DE KM 4 X 35,7 = 142,8



*Handwritten signature and initials in blue ink.*

Google Maps de R. Francisco Santos Silva, 340-380 - Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, 28940-000 a São Jacinto, Cabo Frio - RJ De carro 24,6 km, 57 min

ROTA 04 SEMED X CAMPO REDONDO X RUMO X SÃO JACINTO X SEMED 4 X 24,6 = 98,4



Imagem © 2022 CNES / Airbus / Andent / Contribute Mapas Tecnolobase Dados da Terra © 2022 0 km

*Handwritten signature or initials in blue ink.*

ROTA 05 SEMED X BALNEÁRIO X SEMED TOTAL KM 4 X 12,9 = 51,6



Handwritten signature and initials in blue ink.

ROTA 06 SEMED X RECANTO DO SOL X RUA DO FOGO X SEMED TOTAL KM 4 X 20,7 = 82,8



*Handwritten signature and initials.*

de R. G. 380 - Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, 28940-000 a R. Mario Pereira de Souza, 692 - Flecheiras, São Pedro da Aldeia - RJ, 28949-010

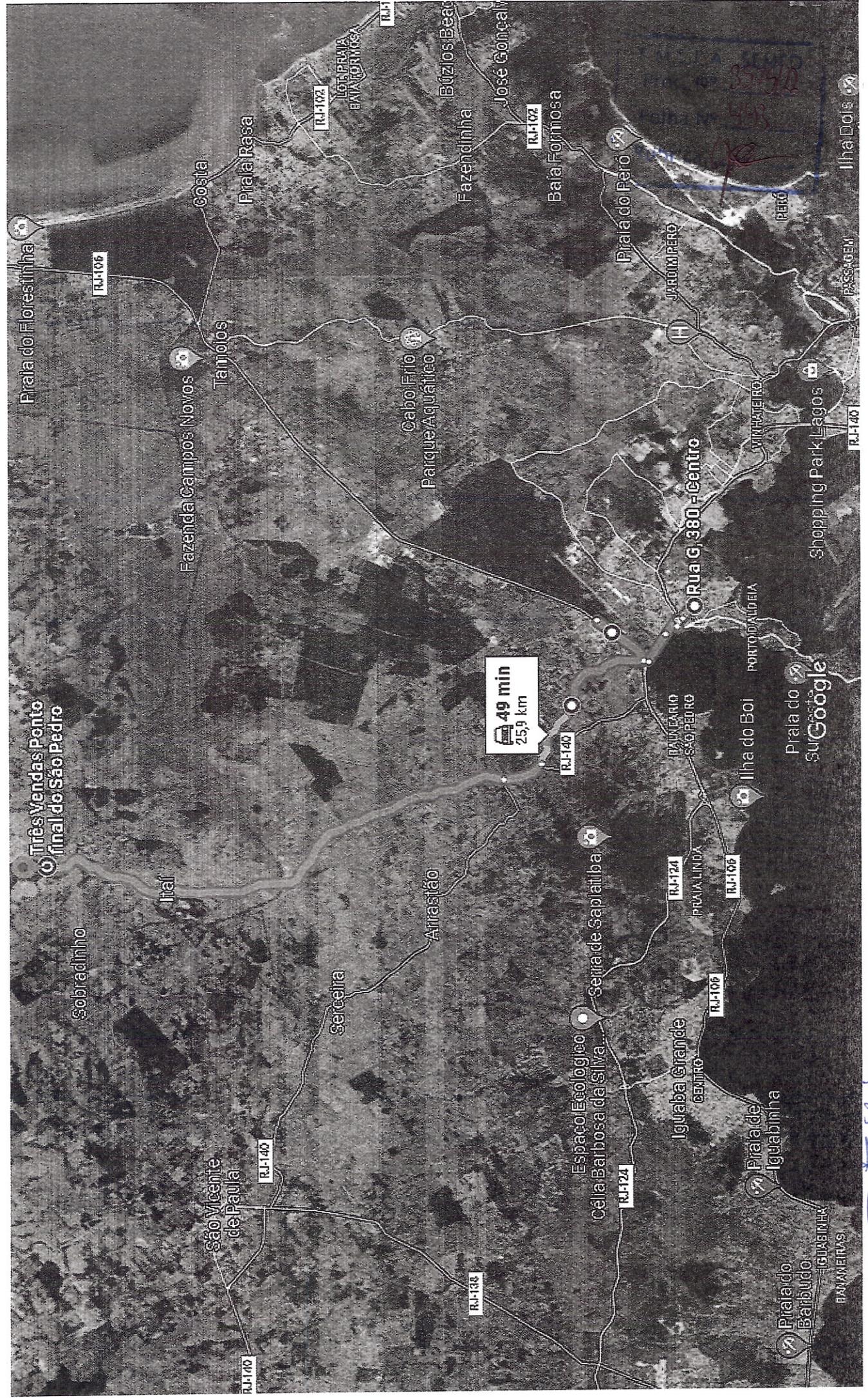
De carro 19,0 km, 1 h 8 min

ROTA 07 SEMED X BALNEÁRIO X PRAIA LINDA X SEMED TOTAL KM 4 X 19,0 = 76,0



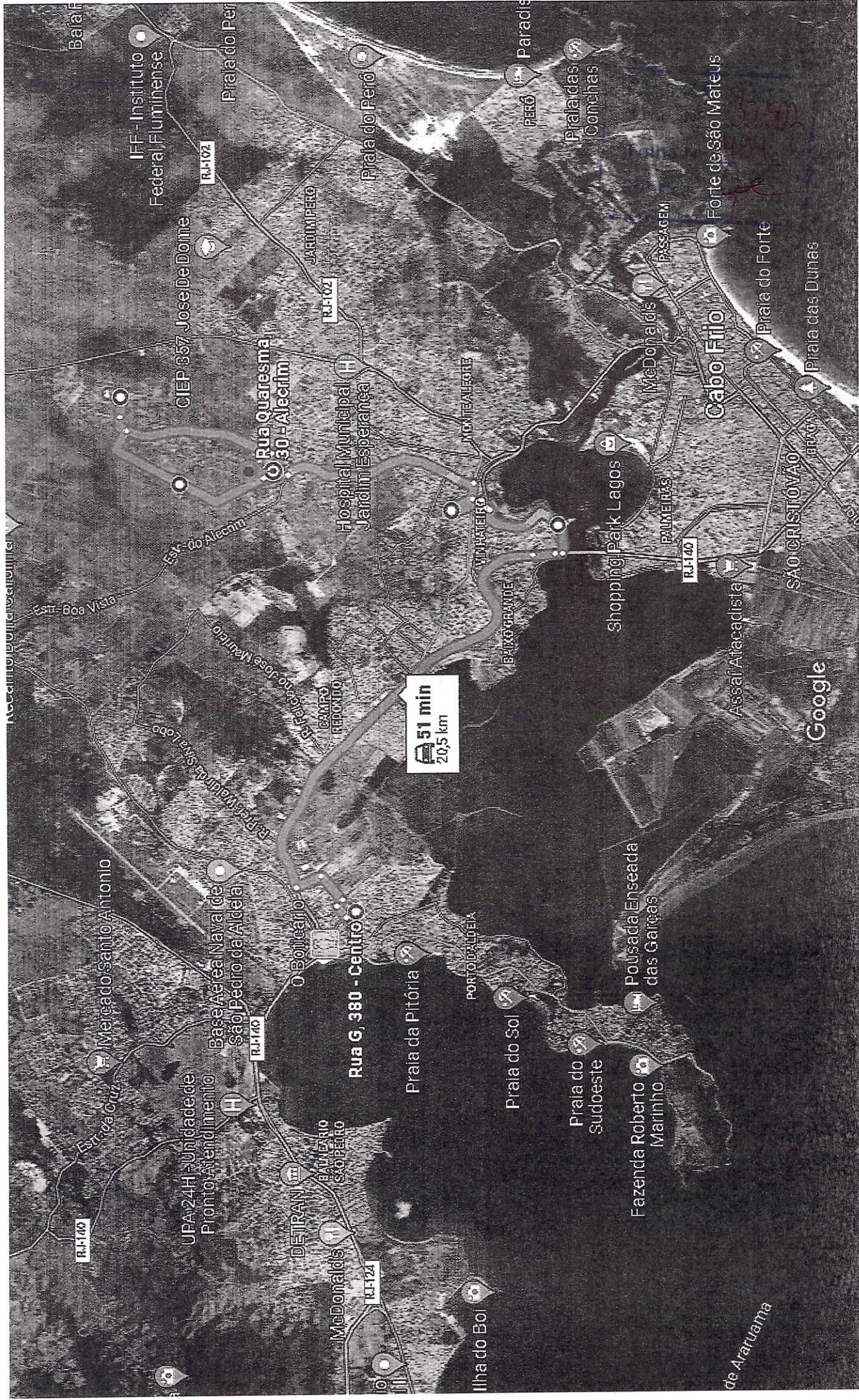
*Handwritten signature or initials in blue ink.*

ROTA 08 SEMED X TRÊS VENDAS TOTAL 2 X 25,9 = 51,8



*Handwritten signature or initials in blue ink.*

ROTA 09 SEMED X PONTA DO AMBROSIO X PARQUE ARRUDA TOTAL KM 4 X 20,5 = 82,0



Handwritten signature and initials in blue ink.

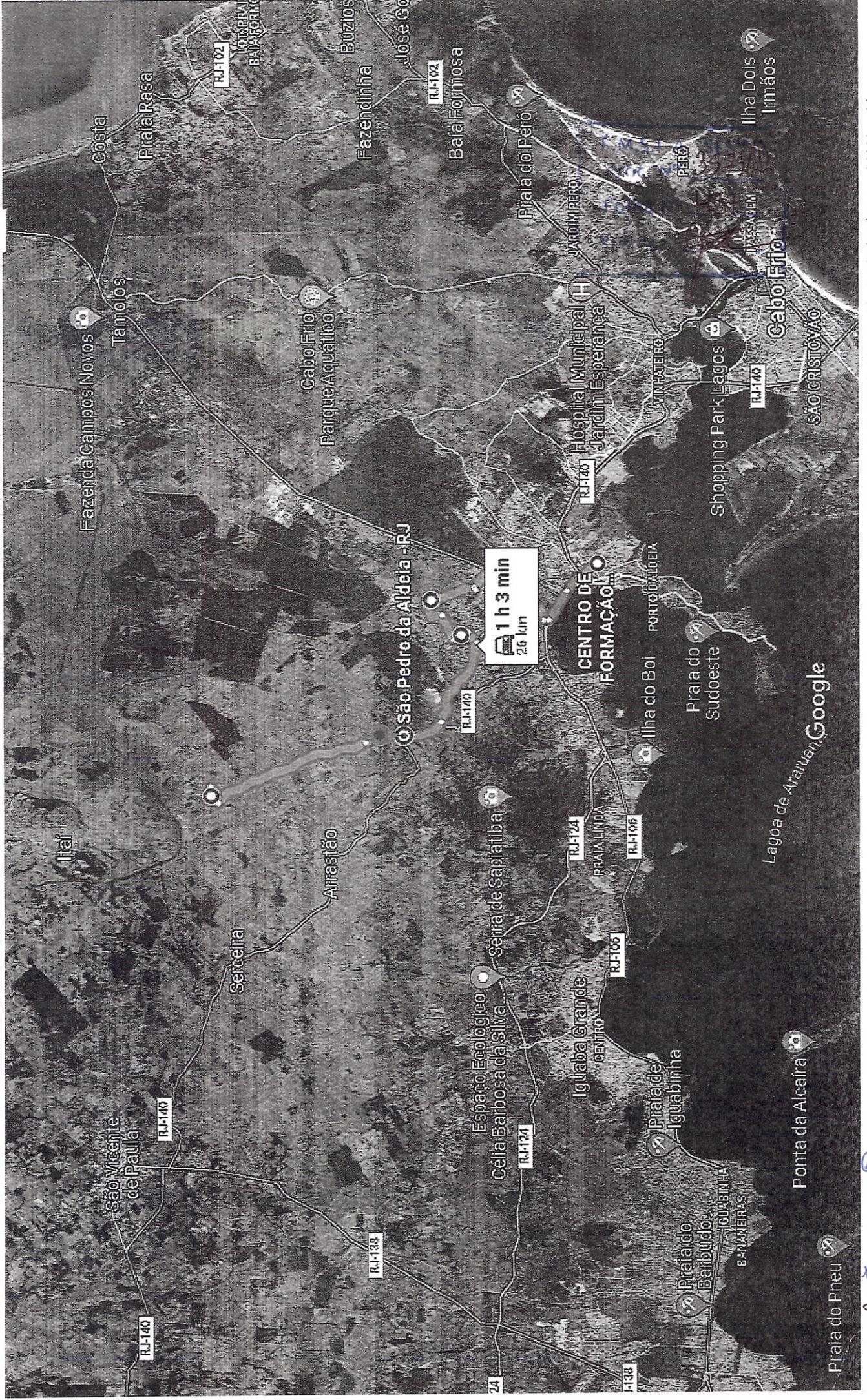


ROTA 11 SEMED X BALNEÁRIO X MANUEL MARTINS X PRAIA LINDA X SEMED TOTAL 4 X 23,9 = 95,6



*Handwritten signature or initials in blue ink.*

ROTA 12 SEMED X RECANTO DO SOL X CRUZ X PAU RACHADO X SEMED TOTAL KM 26,0 X 4 = 104,0



*Handwritten signature*

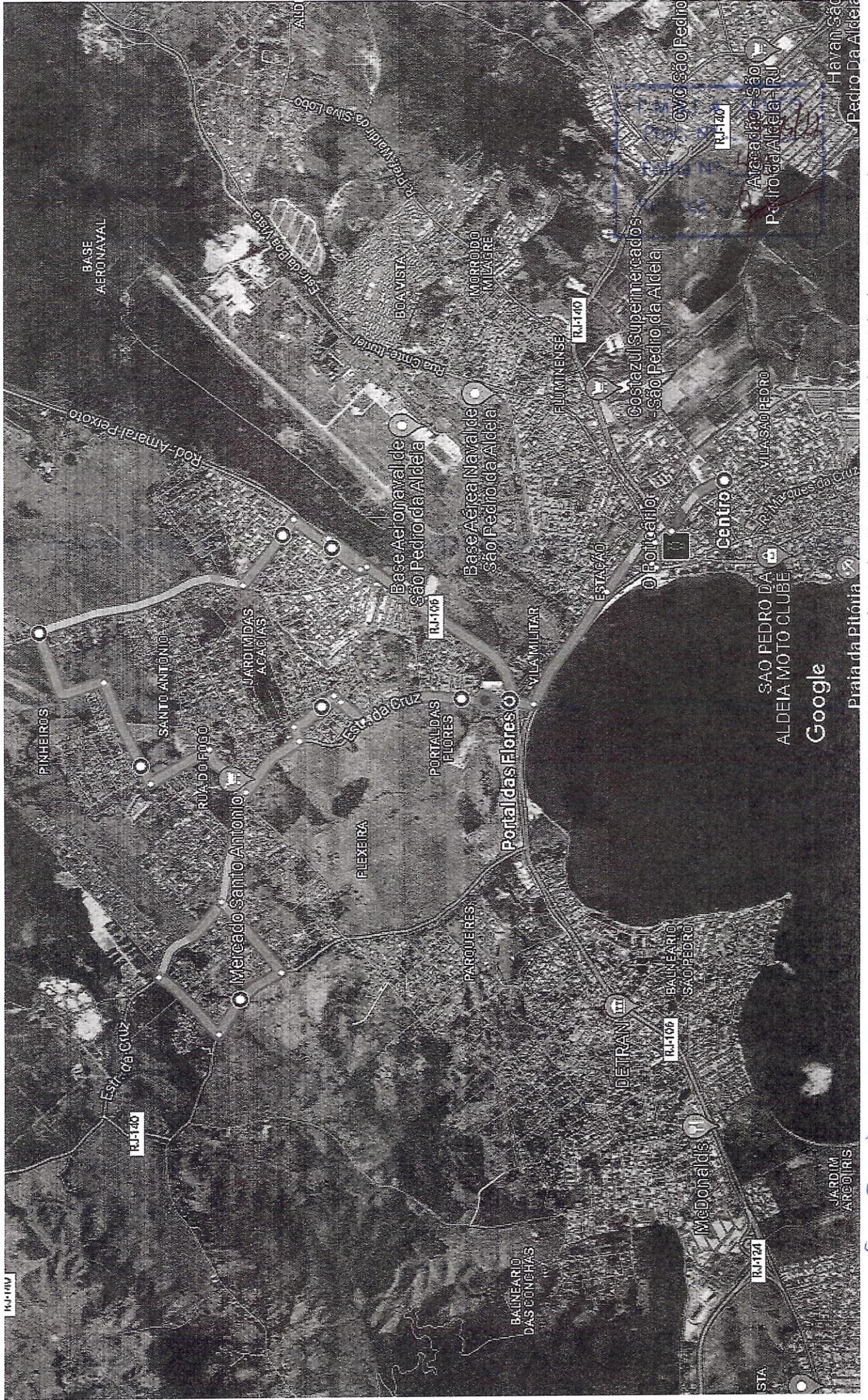
ROTA 13 SEMED X BOA VISTA X CENTRO X BALEIA X SEMED TOTAL 4 X 25,8 = 103,2



Google

Handwritten signature and initials in blue ink.

ROTA 14 SEMED X RECANTO DO SOL X FLRXEIRA X SEMED TOTAL KM 4 X 16,0 = 64,0



*Handwritten signature and notes in blue ink.*

ROTA 15 SEMED X RUA DO FOGO X FLEXEIRA X CRUZ X SEMED TOTAL 4 X 22,9 = 91,6



*Handwritten signature and initials in blue ink.*

ROTA 16 SEMED X CAJAEIRO X FARMÁCIA VELHA X BARNABÉ X SEMED TOTAL 4 X 32,0 = 128,0



Handwritten signature in blue ink.

ROTA 17 SEMED X PRAIA LINDA X MARIA DA GLÓRIA X SEMED TOTAL DE KM 4 X 14,0 = 56,0




  
 R. A. S.

de R. Francisco Santos Silva, 340-3377 - Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, 28940-000 a Vila Sao Pedro, São Pedro da Aldeia - RJ, 28940-000

ROTA 18 SEMED X FLEXEIRA X PRAIA LINDA X SEMED TOTAL KM 4 X 21,6 = 86,4



*Handwritten signature and date: 20/08/2018*

de R. G. 380 - Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, 28940-000 a R. Francisco Santos Silva, 340-380 - Centro, De carro 50,2 km, 2 h 5 min  
São Pedro da Aldeia - RJ, 28940-000

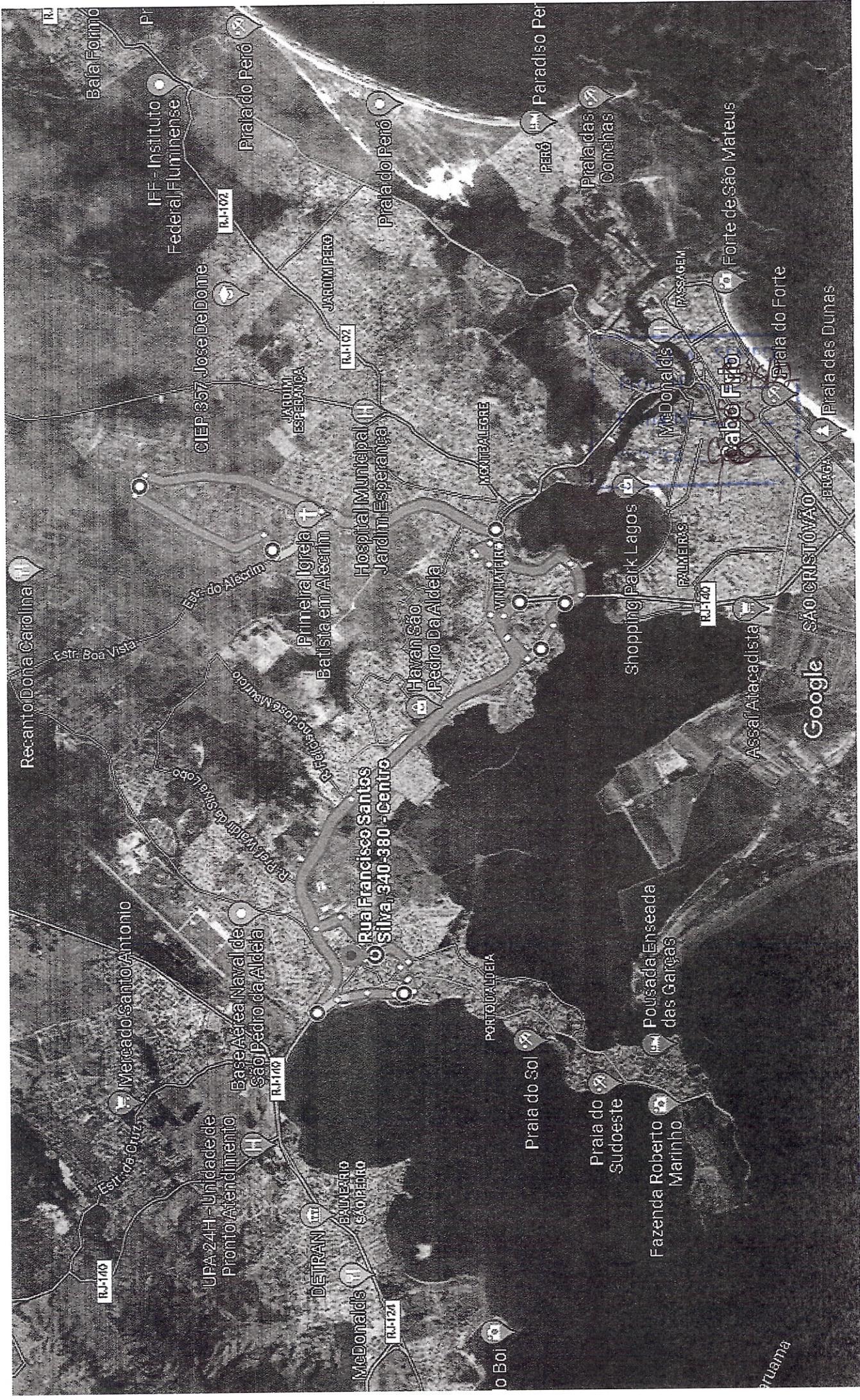
ROTA 19 SEMED X CAMPO REDONDO X RUMO X SÃO JACINTO X PLINIO X SEMED TOTAL KM 4 X 37,65 = 150,6



*Handwritten signature and initials.*

de R. Francisco Santos Silva, 340-380 - Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, 28940-000 a R. Francisco Santos Silva, 340-380 - Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, 28940-000

ROTA 20 SEMED X ALECRIM X PONTA DO AMBROSIO X CENTRO X SEMED TOTAL KM 4 X 2,6,55 = 10,6,2



*Handwritten signature and initials in blue ink.*



ROTA 22 SEMED X BOA VISTA X BALEIA X SEMED TOTAL KM 4 X 25,8 = 103,2



Handwritten signature and scribbles in blue ink at the bottom right of the page.

de R. Francisco Santos Silva, 340-380 - Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, 28940-000 a R. Francisco Santos Silva, 340-380 - Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, 28940-000 De carro 24,2 km, 58 min

ROTA 23 SEMED X RECANTO DO SOL X RUA DO FOGO X MIRIAN TOTAL KM 4 X 24,2 = 96,8



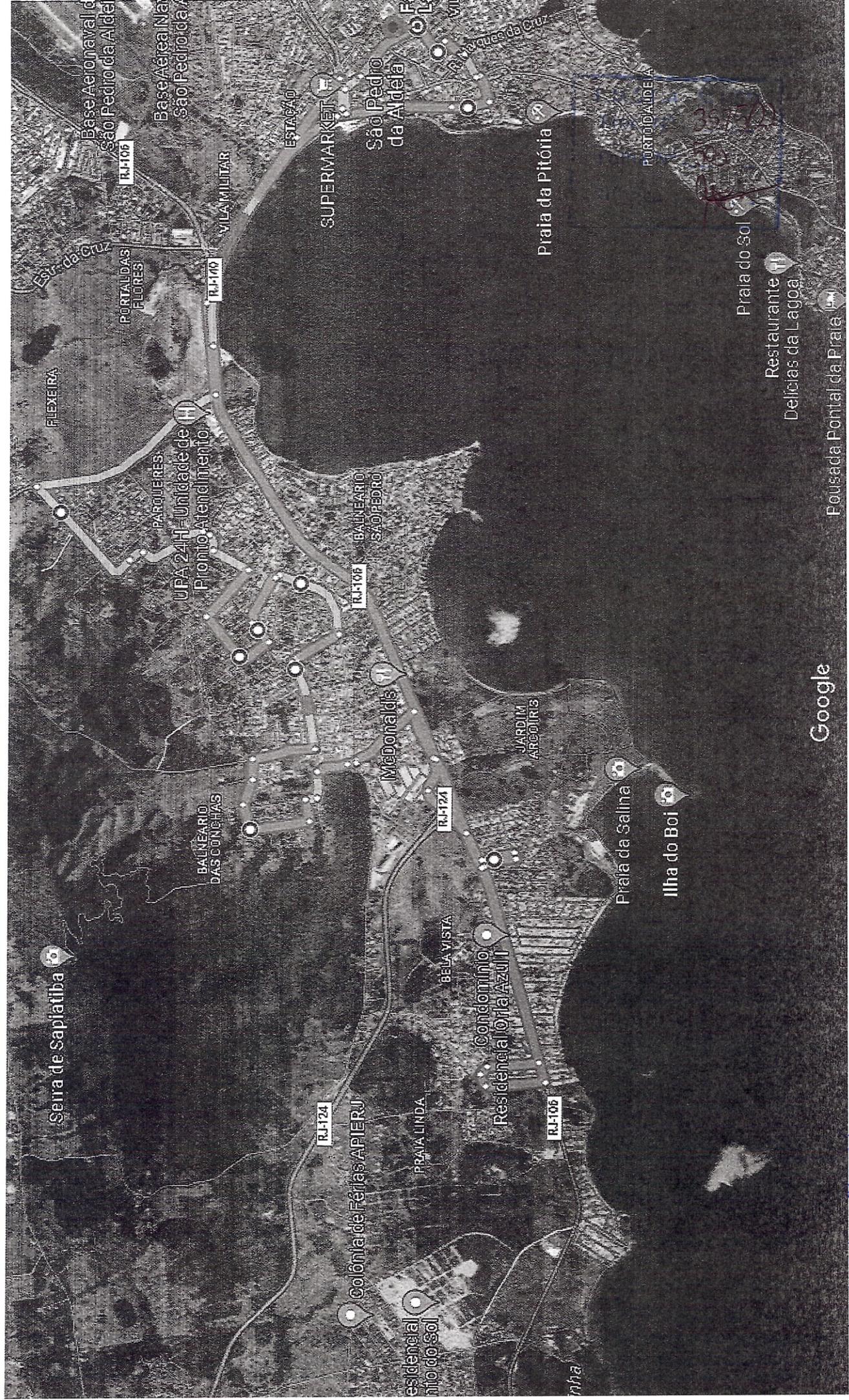
Handwritten notes and signatures in blue ink at the bottom of the page.

de Fabio Hummer Lavagem a Sec  
Aldeia - RJ, 28940-000 a Fabio Hummer Lavagem a Seco, R. Maria Isabel dos Santos Silva, 380 - Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, 28940-000

R. Maria Isabel dos Santos Silva, 380 - Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, 28940-000 a Fabio Hummer Lavagem a Seco, R. Maria Isabel dos Santos Silva, 380 - Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, 28940-000

De carro 26,3 km, 1 h 12 min

ROTA 24 SEMED X BALNEÁRIO X PRAIA LINDA X EMESP X SEMED TOTAL KM 4 X 26,3 = 105,2



*Handwritten signature*